

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS PROFESSORA HABILITADA

Nº 029/2024

Termo de Contrato que entre si fazem, de um lado o Município de Brunópolis, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ sob o nº 01.613.853/0001-61, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal **Sr. VOLCIR CANUTO**, portador do **CPF sob o nº 385.xxx.xxx-82**, e de outro lado a Sr^a **MARIA ILOIR DA SILVA XAVIER WEBER**, CPF sob o nº **070.xxx.xxx-92**, classificada no Processo Seletivo Simplificado nº 06/2024, realizado pela Prefeitura Municipal de Brunópolis, celebram o presente Contrato, objetivando a contratação de Serviços Temporários de Professora habilitado, para atuar na, Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitação, no município de Brunópolis, o qual será regido pelas Cláusulas e condições abaixo acordadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Preâmbulo

1º- CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BRUNÓPOLIS, Estado de Santa Catarina, com sede à Rua Selmo Heck, 2405, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **VOLCIR CANUTO**.

2º- CONTRATADA: **MARIA ILOIR DA SILVA XAVIER WEBER**, CPF sob o nº **70.xxx.xxx-92**, classificada no Processo Seletivo Simplificado nº 06/2024, realizado pela Prefeitura Municipal de Brunópolis, residente e domiciliada na cidade de Brunópolis.

CLÁUSULA SEGUNDA

Do Objeto

O presente Contrato tem por objetivo a contratação de serviços de Professora habilitado, para atuar no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo (SCFV), na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação..

CLÁUSULA TERCEIRA

Do Local de Atendimento, Carga Horária

1º- O local de prestação de serviços, objeto deste Contrato será no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo (SCFV).

2º- A carga horária será de 20 (vinte) horas semanais.

CLÁUSULA QUARTA

Do Prazo de Vigência do Contrato

1º- O presente contrato tem vigência no período de 04 de novembro de 2024 á 31 de dezembro de 2024, podendo ser prorrogado conforme especifica no Edital de Seleção 06/2024.

CLÁUSULA QUINTA

Do preço

1º- A CONTRATANTE, pagará a CONTRATADA, pelo objeto do presente Contrato, a importância de R\$ 2,295.59 (dois mil duzentos e noventa e cinco e cinquenta e nove centavos) mensais, compreendendo os serviços de Professora habilitado.

2º- O pagamento será efetuado mensalmente, até o 5º dia útil do mês subsequente ao serviço prestado.

CLÁUSULA SEXTA

Das despesas

1º- As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta das dotações orçamentárias vigentes, da Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA SÉTIMA

Da Execução

1º- Este Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as Cláusulas elencadas, e as normas da Lei, respondendo cada uma das partes, pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

CLÁUSULA OITAVA

Da Alteração Contratual

1º- Este contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

a- Por acordo das partes, na forma da Lei.

CLÁUSULA NONA

Da Rescisão

A rescisão do presente contrato dar-se-á ao término de vigência conforme cláusula quarta, ou por iniciativa do contratado ou contratante, não cabendo a qualquer das partes exigir ou pagar verbas de aviso prévio, sendo, no entanto, garantido ao contratado os direitos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA

Das Disposições Gerais

1º- O contratado reger-se-á pelas normas do Estatuto dos Servidores Públicos, portanto submete-se ao Regime Estatutário, sendo sua contratação por tempo determinado, não gerando estabilidade no serviço público.

2º- Todas as despesas decorrentes de transporte e alimentação e outras não previstas neste contrato correrão à conta da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Do Foro

1º- Para toda e qualquer questão decorrentes deste Contrato, fica eleito o Foro da Comarca do Município de Campos Novos - SC, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, declaram-se as partes a aceitar as disposições estabelecidas nas Cláusulas do presente Contrato, assinada em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Brunópolis, 04 de novembro de 2024.

**VOLCIR CANUTO
CONTRATANTE**

MARIA ILOIR DA SILVA XAVIER WEBER

TESTEMUNHAS:

1º- _____

Nome:

CPF:

2º- _____

Nome:

CPF: